



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
CORREGEDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA CMPF Nº 87, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designa a Comissão de Correição Ordinária nas Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal e na Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e pelo art. 3º, V, do Regimento da Corregedoria do Ministério Público Federal (Resolução CSMPF nº 100, de 3 de novembro de 2009),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Subprocuradores Gerais da República José Adonis Callou de Araújo Sá e Lindôra Maria Araújo para, sob a presidência do Corregedor-Geral, compor a Comissão de Correição Ordinária nas Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal e na Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, a realizar-se no período de 23 a 27 de novembro de 2015, cujo fim é verificar a regularidade do serviço, a eficiência e a pontualidade do Membro do Ministério Público Federal no exercício de suas funções, o cumprimento das obrigações legais (art. 236 da LC 75/93), bem como levantar as dificuldades e necessidades da unidade, com objetivo de apresentar sugestões a serem encaminhadas aos Órgãos Superiores do Ministério Público Federal.

Art. 2º No procedimento da correição ordinária será observado o Ato Ordinatório CMPF nº 1, de 7 de fevereiro de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico e no Diário Oficial da União.

HINDEMBURGO CHATEAUBRIAND FILHO